



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
Telefone: - <http://www.cfp.org.br>

Ofício nº 1411/2019/CEE-CFP

À Senhora

ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NÓBREGA

Encabeçadora da Chapa “Frente em Defesa da Psicologia Brasileira”

Por email: anasfernandes25@hotmail.com

Telefone: (83) 98808.5300

Assunto: **Parecer Final da Comissão Eleitoral Especial – CEE.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600036.000004/2019-70.

Prezada Senhora,

1. A Comissão Eleitoral Especial – CEE, instituída pela Portaria CFP nº 37, de 13 de novembro de 2018, vem encaminhar o Parecer nº 006/2019-CEE/CFP, que trata do pedido de inscrição da chapa “Frente em Defesa da Psicologia Brasileira” para a Consulta Nacional Ano 2019 do Conselho Federal de Psicologia.
2. **OBJETO:** apreciação do cumprimento das exigências apresentadas no Parecer nº 001/2019- CEE/CFP, de 14 de junho de 2019, quanto ao pedido de inscrição da chapa “Frente em Defesa da Psicologia Brasileira”, nos termos dos artigos 22 a 24 e 26 a 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.
3. **REQUERENTE:** Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega, encabeçadora da chapa “Frente em Defesa da Psicologia Brasileira”.
4. **HISTÓRICO DE DOCUMENTOS:** A requerente apresentou no ato da inscrição da Chapa todos os documentos exigidos pelo Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.
5. Somados a esses documentos a requerente apresentou comprovante de quitação das obrigações militares dos candidatos FABIÁN JAVIER MARÍN RUEDA (06/84746); ROBENILSON MOURA BARRETO (23/01663); ANTONIO VIRGÍLIO BITTENCOURT BASTOS (03/0268) e RODRIGO ACIOLI MOURA (05/33761) no prazo estabelecido pelo Regimento Eleitoral, solicitados pela CEE por meio do Ofício nº 1331/2019/CEE-CFP e Parecer nº 001/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.
6. A requerente também apresentou a quitação de débitos financeiros existentes relativos a candidata ANA PAULA SOARES DA SILVA (06/47416-0), sendo essa informação comprovada pela encabeçadora e ainda ratificada pelo respectivo Conselho Regional de Psicologia, também solicitado pela CEE por meio do Ofício nº 1331/2019/CEE-CFP e Parecer nº 001/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019.
7. **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** De posse de todos os documentos enviados no ato da inscrição da Chapa, somados aos documentos enviados pela encabeçadora de chapa em resposta ao

Ofício nº 1331/2019/CEE-CFP e Parecer nº 001/2019- CEE/CFP, ambos de 14 de junho de 2019, a Comissão Eleitoral Especial chegou ao seguinte resultado: com referência aos candidatos abaixo descritos concluiu-se que atendem a todos os requisitos de elegibilidade dispostos nos artigos 8º e 9º do Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 016/2018, de 07 de agosto de 2018.

- a) ADINETE SOUZA DA COSTA MEZZALIRA (20/5914);
- b) ALESSANDRA SANTOS DE ALMEIDA (03/3642);
- c) ANA PAULA SOARES DA SILVA (06/47416-0);
- d) ANA SANDRA FERNANDES ARCOVERDE NÓBREGA (13/5496);
- e) ANNA CAROLINA LO BIANCO CLEMENTINO (05/1301);
- f) ANTONIO VIRGÍLIO BITTENCOURT BASTOS (03/0268);
- g) CÉLIA ZENAIDE DA SILVA (06/109332);
- h) DALCIRA PEREIRA FERRÃO (04/26763 6781);
- i) FABIÁN JAVIER MARIN RUEDA (06/84746);
- j) ISABELA SARAIVA DE QUEIROZ (04/15194);
- k) IZABEL AUGUSTA HAZIN PIRES (02/9446);
- l) KÁTIA LUCIANE DE OLIVEIRA (06/64532);
- m) LOSILEY ALVES PINHEIRO (22/00244);
- n) MARIA DE JESUS MOURA (02/4617);
- o) MARIA JURACY FILGUEIRAS TONELI (12/0048);
- p) MARINA DE POL PONIWAS (08/13821);
- q) MARISA HELENA ALVES (18/092);
- r) NEUZA MARIA DE FÁTIMA GUARESCHI (07/01309);
- s) NORMA CELIANE COSMO (14/842-1);
- t) ROBENILSON MOURA BARRETO (23/01663);
- u) RODRIGO ACIOLI MOURA (05/33761) ;
- v) TAHINA KHAN LIMA VIANEY (09/6781).

8. **CONCLUSÃO:** Considerando o Parágrafo Único do artigo 8º, que determina que todos os requisitos elencados devem ser atendidos até a data limite para o deferimento de inscrição da chapa, e ainda o artigo 9º e seus incisos, a Comissão Eleitoral Especial notifica a chapa “Frente em Defesa da Psicologia Brasileira” quanto à comprovação das condições de elegibilidade de todos os candidatos inscritos e **defer**e o pedido de inscrição.

9. Esta Comissão determina que a chapa **passará a ser identificada por seu respectivo nome e pelo número 21**, em função da ordem de inscrição, conforme disposto no artigo 26:

“Art. 26. As chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos serão identificadas por seus respectivos nomes e/ou *slogans* e por números com dois dígitos, atribuídos por ordem de inscrição e segundo os critérios seguintes.

- o número da esquerda indicará a hierarquia da entidade, sendo o número 1 indicador de Conselho Regional e o número 2 do Conselho Federal;
- o número da direita indicará o número de ordem de inscrição da chapa;

– as chapas inscritas para os Conselhos Regionais serão identificadas pelos números 11, 12, 13 e seguintes, em função da ordem de inscrição, e as chapas para o Conselho Federal, na hipótese de consulta, serão identificadas pelos números 21, 22, 23, e seguintes, em função da ordem de inscrição.

10. É o parecer.

Brasília, DF, 27 de junho de 2019.

FERNANDA LOU SANS MAGANO
Presidente
Comissão Eleitoral Especial



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lou Sans Magano, Presidente da Comissão Eleitoral Especial**, em 27/06/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142189** e o código CRC **FE6B2369**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600036.000004/2019-70

SEI nº 0142189